



**Ministério dos Transportes**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

**RESOLUÇÃO Nº 3.433, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

Autoriza a Viação Xavante Ltda. a operar, sob o regime de Autorização Especial, o serviço regular Vila Rica (MT) - Brasília (DF).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que prevê a faculdade de a ANTT autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial e de emergência, no Voto DG - 009/10, de 25 de fevereiro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.075283/2009-27;

CONSIDERANDO que a Autorização Especial concedida por meio da Resolução ANTT nº 3.373/2009, pelo prazo de 60 (sessenta) dias encontra-se finda; e

CONSIDERANDO que a paralisação desse serviço acarretará, de imediato, a carência de transporte da população afetada, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Vila Rica (MT) - Brasília (DF), com seus devidos seccionamentos, sob o regime de Autorização Especial, pela Viação Xavante Ltda., CNPJ nº 03.143.492/0001-62, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 31 de dezembro de 2011 ou até que, por meio de processo licitatório, seja celebrado o contrato de permissão e iniciada a efetiva operação do serviço que irá suceder o ora autorizado, o que ocorrer primeiro, na forma da Resolução ANTT nº 2.868, de 4 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 3.460, DE 17 DE MARÇO DE 2010**

Determina o arquivamento de processo administrativo e exige a empresa Transportes Cazzuni Tur Ltda. de quaisquer responsabilidades.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 039/10, de 12 de março de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.057120/2006-10, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo supracitado, em vista da ausência de provas referentes ao embarque e ao desembarque de passageiros pela empresa Transportes Cazzuni Tur Ltda., por ocasião do transporte rodoviário de sua responsabilidade sob o regime de fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 64, DE 17 DE MARÇO DE 2010**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 048/10, de 16 de março de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.062689/2009-40, delibera:

Art. 1º Autorizar a Spiridon Promoções e Eventos a realizar a "Corrida da Ponte" na BR-101/RJ, Ponte Presidente Costa e Silva (Rio de Janeiro - Niterói), trecho concedido à Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A., desde que sejam atendidas as condicionantes operacionais previstas no referido processo, que o planejamento do evento seja realizado em conjunto com a Concessionária e que os custos sejam assumidos integralmente pela interessada, sem ônus para a tarifa de pedágio.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

**Ministério Público da União**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL**

**PORTARIA Nº 111, DE 26 DE MARÇO DE 2010**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 125, de 19 de março de 2010, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 70, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº. 12.214, de 26 de janeiro 2010.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

**ANEXO I**

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR	RS1.00
03.122.0581.1142.0101- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campo Mourão - PR	4.4.90.00	100	250.000	
- No Município de Campo Mourão - PR				
03.122.0581.1063.0101- Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Patos de Minas - MG	4.5.90.00	100	100.000	
- No Município de Patos de Minas - MG				
03.122.0581.115C.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Maringá - PR	4.4.90.00	100	400.000	
- No Município de Maringá - PR				
03.122.0581.12AZ.0101- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campina Grande - PB	4.4.90.00	100	200.000	
- No Município de Campina Grande - PB				
03.122.0581.12B6.0101- Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI	4.4.90.00	100	4.888.532	
- No Município de Teresina - PI				
03.122.0581.7P62.0056 - Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Natal - RN	4.5.90.00	100	13.247.802	
- No Município de Natal - RN				
<b>T O T A L</b>				<b>19.086.334</b>

34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR	RS1.00
03.062.0581.4263.0001- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar	3.3.90.00	100	533.627	
- Nacional				
<b>T O T A L</b>				<b>533.627</b>

34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR	RS1.00
03.062.0581.4261.0053- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios	3.3.90.00	100	635.270	
- No Distrito Federal				
<b>T O T A L</b>				<b>635.270</b>

34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR	RS1.00
03.122.0581.12BQ.0064- Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Oficinas Junto às Varas da Justiça do Trabalho	4.5.90.00	100	600.000	
- No Município de Divinópolis - MG				
03.122.0581.12BQ.0072- Aquisição de Edifícios-Sede para Implantação de Oficinas Junto às Varas da Justiça do Trabalho				

- No Município de Varginha - MG	4.5.90.00	100	200.000
03.122.0581.3E94.0058- Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofício Junto às Varas da Justiça do Trabalho	4.4.90.00	100	300.000
- No Município de Cratéis - CE			
03.122.0581.3E94.0060- Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofício Junto às Varas da Justiça do Trabalho	4.4.90.00	100	800.000
- No Município de Cascavel - PR			
03.122.0581.3E94.0113- Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofício Junto às Varas da Justiça do Trabalho	4.4.90.00	100	150.000
- No Município de Eunápolis - BA			
03.122.0581.3E96.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região	4.4.90.00	100	1.000.000
- No Município de Porto Alegre - RS			
03.122.0581.7E47.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT	4.4.90.00	100	500.000
- No Município de Cuiabá - MT			
03.122.0581.7E48.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE	4.4.90.00	100	400.000
- No Município de Fortaleza - CE			
03.122.0581.7E49.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Velho - RO	4.4.90.00	100	500.000
- No Município de Porto Velho - RO			
03.122.0581.7P58.0056- Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE	4.5.90.00	100	1.250.000
- No Município de Recife - PE			
03.122.0581.7P61.0056- Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região no Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	100	1.181.820
- No município do Rio de Janeiro - RJ			
03.122.0581.7772.0101- Construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Trabalho em Brasília - DF	4.4.90.00	100	3.000.000
- Em Brasília - DF			
<b>T O T A L</b>			<b>9.881.820</b>

34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR	RS1.00
03.122.0581.11EQ.0101 - Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	236.321	
<b>T O T A L</b>				<b>236.321</b>
<b>T O T A L G E R A L</b>				<b>30.373.372</b>

**ANEXO II**

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2010

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	RS1.00
ATÉ MARÇO	756.945.563	185.715.077	
ATÉ ABRIL	1.067.945.563	244.471.445	
ATÉ MAIO	1.287.945.563	303.227.813	
ATÉ JUNHO	1.617.945.563	361.984.181	
ATÉ JULHO	1.837.945.563	420.740.549	
ATÉ AGOSTO	2.057.945.563	479.496.917	
ATÉ SETEMBRO	2.277.945.563	538.253.285	
ATÉ OUTUBRO	2.497.945.563	597.009.653	
ATÉ NOVEMBRO	2.827.945.563	655.766.021	
ATÉ DEZEMBRO	2.859.376.002	714.522.389	

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho ou créditos adicionais.